



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

e-mail:

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 099 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA: APRECIA PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º – Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio TC 106/2004 nos autos do Processo TC 1337/2004 (apensos: TC 1951/2004 e TC 413/2004) do Douto Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que rejeitaram as contas do exercício de 2003, de responsabilidade do Ex-Prefeito Senhor José Carlos Milanezi.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 10 de outubro de 2005.

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 11 / 10 / 2005

SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 11 / 10 / 2005

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Auxiliar de Serviços Gerais